



EXTRATO DA SITUAÇÃO DA PARCERIA

 <p>Prefeitura Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo</p>	<h1>EXTRATO DA PARCERIA</h1>	
<p>O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.</p>		
DADOS DA PARCERIA		
Instrumento: Termo de Fomento nº 001/2026	Processo: 2575/2025 Protocolo: 5084/2026	
Secretaria: Gabinete do Prefeito		
OSC: INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA	CNPJ: 28.006.096/0001-14	
Valor do Repasse: R\$ 90.000,00	Vigência: 01/06/2026 a 30/05/2027	
Gestor da parceria: Cidinea Aparecida de Miranda Falchetto	Data da Assinatura: 27/05/2026	
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com o objetivo de custear despesas essenciais, como a manutenção e fortalecimento das atividades da Escola de Bordados do Instituto Jutta Batista da Silva – IJBS, a realização de cursos de capacitação em técnicas de bordado diversas, aquisição de materiais de consumo e apoio logístico, assegurando a execução das atividades formativas e produtivas previstas no Plano de Trabalho.		
ADITIVOS/APOSTILAMENTOS		
Número/Ano	Descrição Resumida	
//	//	
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO		
Prazo (dias): 30 dias	Data Prevista: 30/06/2027	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input checked="" type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação:	Prorrogação (dias):	Processo Nº:
Data do Parecer:	Secretário Municipal:	
Resultado Conclusivo: <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Regular com Ressalva <input type="checkbox"/> Irregular		
<p>Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.</p>		
OBSERVAÇÕES		
Sem observações.		